

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

### **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2021**

#### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura de Macatuba, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação temporária, para função de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA** nos termos da Lei Municipal nº 2650/16, e, alterações posteriores, Lei Municipal 2.270/08, legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes e do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2021, bem como as disposições constantes da Lei Federal Complementar 173/2020.

#### **1. FUNÇÃO - NÚMERO DE VAGAS - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - JORNADA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**

##### **1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES**

1.1.1. Número de vagas: CR

1.1.2. Escolaridade Exigida: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.1.3. Tipo de Prova:

1.1.3.1 – Escrita: de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de Informática, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.1.3.2 – Títulos – conforme Capítulo 5 do presente Edital.

1.1.4. Salário: R\$21,01 hora/aula + Vale Alimentação no valor de R\$ 224,63 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$49,20

1.1.6. As atribuições da função constam no Anexo II deste edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela administração pública municipal.

1.1.7. A atribuição da carga horária temporária será feita conforme as necessidades da administração pública, em observância ao interesse público, respeitando-se a ordem de classificação, bem como as disposições constantes das normativas municipais.

##### **1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

1.2.1. Número de vagas: CR

1.2.2. Escolaridade Exigida: Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no CREF.

1.2.3. Tipo de Prova:

1.2.3.1 – Escrita: de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de Informática, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos.

1.2.3.2 – Títulos – conforme Capítulo 5 do presente Edital.

1.2.4. Salário: R\$ 21,01 hora/aula + Vale Alimentação no valor de R\$ 224,63 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 49,20

1.2.6. As atribuições da função constam no Anexo II deste edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela administração pública municipal.

1.2.7. A atribuição da carga horária temporária será feita conforme as necessidades da administração pública, em observância ao interesse público, respeitando-se a ordem de classificação, bem como as disposições constantes das normativas municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

---

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **22 de fevereiro a 08 de março de 2021**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

### 2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **22 de fevereiro a 08 de março de 2021**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 02/2021, da PM de Macatuba;

2.2.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;

2.2.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário, que será gerado pelo sistema;

2.2.4.1 O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizada no endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br) e pago até **11 de março de 2021**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.2.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, em qualquer agência bancária;

2.2.6. Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponíveis no site;

2.2.7. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.8. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9. O Comprovante de agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.11. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;

2.2.12. Os documentos comprovantes da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato do credenciamento;

2.2.13. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.2.14. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.2.1.;

2.2.15. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

### 2.3. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.3.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.3.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;

2.3.5. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes a função, nos termos do item 1.1.2. a 1.2.2, deste Edital;

2.3.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

2.3.7. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) ou processo judicial, nos últimos 05 anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

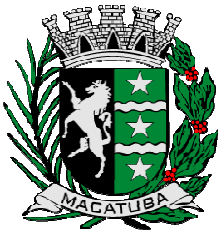
- 2.3.8. Não registrar antecedentes criminais nos últimos 5 anos, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.9. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- 2.3.10. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- 2.3.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 2.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;
- 2.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no item 2.1.1., deste Edital;
- 2.6. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alterações ou devolução de taxa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, e ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis ao caso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) nomeados por função, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;
- 3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;
- 3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;
- 3.5. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE (os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção) e aos deficientes visuais amblíopes, serão oferecidas provas ampliadas;
- 3.6. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;
- 3.7. O candidato portador deficiência deverá:
  - 3.7.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
  - 3.7.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);
  - 3.7.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;
- 3.8. O candidato portador de deficiência deverá postar, até o dia **09 de março de 2021**, os documentos a que se referem o subitem 3.7., via SEDEX, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Público - Prefeitura Municipal de Macatuba - Edital 02/2021 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250, Ourinhos-SP;
- 3.9. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;
- 3.10. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

### 4. DAS PROVAS

- 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva/escrita de caráter eliminatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

4.2. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa oficial, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, no site da Prefeitura Municipal de Macatuba ([www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br)), no Diário Oficial de Macatuba ([www.diariomunicipal.com.br/macatuba](http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba)) e no site da OM Consultoria ([www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br));

4.2.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.3. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pela **imprensa oficial**;

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.5. As provas serão elaboradas conforme consta nos itens 1.1.3. e 1.2.3 deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;

4.6. A prova será escrita, terá caráter eliminatório, constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com duração de 3 (três) horas, valendo 2,50 (dois e meio) pontos cada uma, num total de 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter nota mínima de 20,0 (vinte) pontos para ser aprovado na prova escrita;

4.6.1. O candidato que não auferir, no mínimo, 20 (vinte) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Público.

4.6.2. A prova escrita obedecerá à seguinte proporção:

| Função   | Total de questões com base no anexo I - Programas Básicos |            |             |                              |                              |                            | Total de Questões |
|--|---|------------|-------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------|
|  | Portuguesa<br>Língua                                      | Matemática | Atualidades | Conhecimentos<br>Pedagógicos | Conhecimentos<br>Específicos | Noções de In-<br>formática |                   |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II<br>- PEB II - ARTES  | 10  | 08         | 02          | 05                           | 10                           | 05                         | 40                |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II<br>- EDUCAÇÃO FÍSICA | 10  | 08         | 02          | 05                           | 10                           | 05                         | 40                |

4.7. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B ● D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.11. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.12. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.12.1. Serão considerados os seguintes documentos de identificação COM FOTO: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilita-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

ção, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

4.12.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme o item 4.12.1 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Público.

4.12.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.12.4. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.12.5. A inclusão de que trata o item 4.12.4 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.13. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

4.13.1. O aparelho celular deve ser desligado e ter sua bateria retirada, antes do início das provas.

4.13.2. Fica proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões e sem a máscara de proteção contra a COVID-19, caso a situação de pandemia ainda persista no dia da prova.

4.13.3. O participante não poderá permanecer no local de provas sem máscara de proteção contra a COVID-19.

4.13.4. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca, desde a entrada até a saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

4.13.5. O descarte da máscara de proteção contra a COVID-19, durante a aplicação do exame, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

4.13.6. A ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando a distância prevista nos protocolos de proteção contra a COVID-19.

4.13.7. As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro.

4.13.8. O participante que não utilizar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca, desde sua entrada até sua saída do local de provas, ou recusar-se, injustificadamente, a respeitar os protocolos de proteção contra a COVID-19, a qualquer momento, será eliminado do exame.

4.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou então, se recusar a permanecer com a máscara;

4.15. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

4.16. No ato da devolução do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.17. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.18. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público

4.20. Os gabaritos e o Resultado Final do Processo Seletivo Público serão divulgados pela imprensa, afixados nos lugares de costume e disponibilizada nos endereços eletrônicos: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

### 5. DOS TÍTULOS

5.1 – Os pontos da prova de títulos serão contados apenas para efeito de classificação, aos aprovados na prova escrita/objetiva.

5.1.1. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva, sendo que somente os candidatos aprovados na prova escrita participarão da prova de títulos.

5.1.2. A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o item 4.6.1 do presente Edital.

5.1.3. Para os funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA** serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

|        |   |                            |
|--------|---|----------------------------|
| 5.1.1. | Doutorado na Área de Educação   | 8,0 (oito) pontos          |
| 5.1.2. | Mestrado na Área de Educação  | 5,0 (cinco) pontos         |
| 5.1.3. | Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas) | 2,0 (dois) pontos cada uma |

5.2. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos, por **órgão oficial ou reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;

5.3. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

5.4. Os candidatos deverão entregar a Ficha de Títulos devidamente preenchida com a sua contagem de pontos, juntamente com as cópias dos documentos comprovantes do título.

5.5. As cópias dos documentos comprovantes de conclusão de cursos e outros, para contagem de pontos como títulos, deverão ser entregues, juntamente com a **Ficha de Título** preenchida e assinada pelo candidato **no dia de realização da prova escrita, em envelope lacrado, diretamente ao fiscal de sala.**

5.6. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);

5.7. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.8. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.9. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do Processo Seletivo Público.

5.10. Somente serão recebidos documentos que sejam cópias autenticadas.

5.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

### 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os candidatos aprovados, conforme critérios estabelecidos no subitem 4.6.1, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

6.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

6.3 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva (aos candidatos classificados na prova escrita), acrescido da soma dos títulos apresentados pelo candidato.

6.3.1. O candidato que não pontuar na prova objetiva será desclassificado Processo Seletivo Público de acordo com o item 4.6.1;

6.4. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Macatuba ([www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br)), no Diário Oficial de Macatuba ([www.diariomunicipal.com.br/macatuba](http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba)) e no site da OM Consultoria ([www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br));

6.5. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

6.5.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

6.5.2. 2º critério: O candidato com maior idade

6.5.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos para as funções relacionadas neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

### 7.1.1. do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;

7.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

7.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 7.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

### 7.1.2. da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

7.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), por dois dias úteis subsequentes, juntamente com gabarito preliminar;

7.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público

7.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

7.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

### 7.1.3. quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público.

7.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

7.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

7.2. A Comissão de Processo Seletivo Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

7.3. Recurso extemporâneo será indeferido.

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

8.1. As contratações serão feitas pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em caráter temporário; devendo o candidato comprovar no ato:

8.1.1. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.1.4. Possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para à Função;

8.2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público, sendo que a classificação, não gera o direito automático à nomeação, pois



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade e do interesse público.

8.3. A Convocação do candidato aprovado será realizada por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Macatuba ([www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br)), através do Diário Oficial de Macatuba ([www.diariomunicipal.com.br/macatuba](http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba));

8.3.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer na Divisão de Pessoal de Recursos Humanos, no Paço Municipal 13 de Junho, localizado no endereço Rua Nove de Julho 15-20, Vila Jacy, Macatuba - SP. O mesmo deverá comparecer no local, dentro do prazo determinado na convocação.

8.3.2. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na Convocação, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.3.3 Os candidatos somente serão contratados na Função se apresentarem:

8.3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - todas que tiver;

8.3.3.2. Foto 3 X 4 recente;

8.3.3.3. Cédula de identidade R.G.;

8.3.3.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e dos dependentes (filhos e cônjuge);

8.3.3.4.1. Filhos até 18 anos se não for casado;

8.3.3.4.2. Filhos até 24 anos, se for universitário comprovado;

8.3.3.4.3. Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado);

8.3.3.5. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

8.3.3.6. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

8.3.3.7. Certidão de Casamento (se casado) e/ou Certidão de Nascimento (se solteiro);

8.3.3.8. Antecedentes Criminais, pode ser consultado no site:

[www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) ou na Delegacia de Polícia;

8.3.3.9. Documentos comprobatórios de escolaridade exigidos para a função temporária;

8.3.3.10. Comprovante de Residência atual;

8.3.3.11. Documentos exigidos se houver:

8.3.3.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

8.3.3.13. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.3.3.14. Cartão do PIS ou PASEP;

8.3.3.15. Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;

8.3.3.16. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.3.17. Comprovante de exoneração em Cargos Públicos a partir do ano de 2000;

8.3.3.18. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários.

8.3.4 Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

8.3.5. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

8.3.6. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo Público;

8.4. O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Processo Seletivo Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

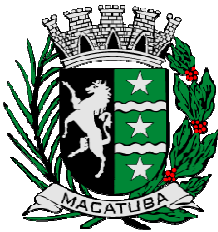
8.4.1. Não atender à convocação para a contratação,

8.4.2. Não comparecer no prazo previsto na Convocação publicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA, sendo considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável;

8.4.3. Não apresentar, no momento da contratação, documentos relacionados no Item 8.3., deste Edital;

8.4.4. Não entrar em exercício da função dentro do prazo legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

9.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Público, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.3.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.3.3. For surpreendido utilizando de um ou mais meios previstos no Item 4.13., deste Edital;

9.3.4. Apresentar falha na documentação;

9.4. Todos editais, avisos e resultados serão publicados pela imprensa escrita, afixados no átrio da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Macatuba ([www.macatuba.sp.gov.br](http://www.macatuba.sp.gov.br)) e no Diário Oficial de Macatuba ([www.diariomunicipal.com.br/macatuba](http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba)). As convocações para ingresso no serviço público serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial de Macatuba ([www.diariomunicipal.com.br/macatuba](http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba));

9.5. O Processo Seletivo Público terá validade até o final do ano letivo de 2021.

9.6. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.7. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo para recursos;

9.8. Após a homologação, os candidatos poderão ser convocados para anuência à contratação temporária, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

9.9. Quando da convocação, fica o candidato **ciente de que deverá exibir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função docente temporária, bem como os exigidos neste edital, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão temporária e excepcional no serviço público.**

9.10. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito à contratação pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público.

9.11. Caso o candidato convocado possua outra função, cargo ou emprego público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.11. Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao regime jurídico de contratação temporária adotado pela Prefeitura Municipal de Macatuba, previsto na Lei Municipal 2.270, de 12 de novembro de 2008, e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação temporária à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função temporária, nos termos deste documento.

9.12 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho da função temporária será desclassificado.

9.13. - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

9.14 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

9.15 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas temporárias, ficando o candidato **aprovado ciente de que deverá exibir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função docente temporária, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público.** A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

---

aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

**9.16.** A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo, em sintonia a rotatividade da lista classificatória, retornando ao primeiro classificado tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados para cada função docente temporária.

9.17. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.18. O Prefeito Municipal poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público;

9.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

9.20. Diante da pandemia do COVID-19, é necessário a adoção das medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias, sob penas das sanções cabíveis.

Macatuba, 18 de fevereiro de 2021.

**ANDERSON FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

---

### ANEXO I

#### PROGRAMAS BÁSICOS SUGERIDOS

##### Parte Comum

##### Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

##### **BASE GRAMATICAL**

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

##### Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

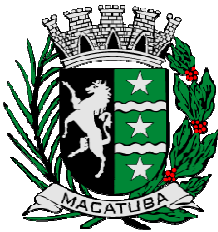
##### Atualidades

##### Noções de Informática

- Conceito de internet e intranet
- Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
- Correio Eletrônico
- Navegadores para internet
- Pacote de aplicativo OpenOffice.org
- Principais Softwares comerciais: Windows XX (todas as versões), Pacote Office
- Procedimentos e conceitos de cópia de segurança
- Sistemas Operacionais e armazenamento de dados

##### Conhecimentos Pedagógicos

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

- Base Nacional Comum Curricular
- BACICH LILIAN, TANZI NETO ADOLFO, TREVISANI FERNANDO DE MELLO. Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação. Editora Penso - 2015
- PISCHETOLA MAGDA, e outros. Educação no século XXI - Cognição, tecnologias e aprendizagens. Editora Vozes. 2016
- KAUFMAN. Ana Maria. RODRIGUEZ, Maria Helena - Escola, leitura e produção de texto - Artmed 1995.
- LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA"
- LEI FEDERAL Nº 9.394 de 20/12/96-"LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL-LDB"
- MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo - Ática - 2006
- MORAIS. Artur Gomes de. Sistema de Escrita alfabética. Editora Melhoramentos. 2012
- PERRENOUD, Philippe."10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000
- RUSSO, Maria de Fátima. Alfabetização um Processo em construção. Editora Saraiva. 2012
- GADOTTI, MOACIR e outro. Autonomia na Escola - Princípios e propostas. Editora Cortez. 2012
- VYGOTSKY, L. S. A formação Social da Mente. Ed. Martins Fontes. 2004
- MANTOAN, MARIA TERESA EGLÉR. Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. Editora Moderna

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II – ARTES Conhecimentos Específicos

- DIEGUES, Isabel - Arte Brasileira para Crianças - Ed. Cobogó
- FELINTO, Renata. Culturas Africanas e Afro-brasileiras em sala de aula. Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Editora Fino Traço, 2013
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Arte
- MATIERO, Teresa. Pedagogias em Educação Musical. Editora IBPEX
- MAZZAMATI, Suca M. Ensino de Desenho nos anos iniciais do Ensino Fundamental: Reflexões e propostas metodológicas. Editora SM., 2013
- MÖDINGER. Carlos Roberto. Artes visuais, dança, música e teatro. Editora Edelbra
- PUBLIFOLHA - Arte - O guia Visual definitivo da Arte: da Pré-história ao século XXI.
- SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008;
- SUKMAN, Hugo. Histórias paralelas: 50 anos de música brasileira. 1ª ed. Casa da Palavra, 2011.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA

#### Conhecimentos Específicos

- FILHO, Carol Kolyaniak Construindo conceitos: contribuições para a sistematização do conteúdo conceitual em Educação Física. Ed. Moderna. 2012
- FINCK, Silvia Cristina Madrid A Educação Física e o Esporte na Escola - cotidiano, saberes e formação. Ed. IBPEX. 2011
- GONZALEZ, Fernando Jaime. BRAGA, Alex Branco. Afazeres da Educação Física na escola: planejar, ensinar, compartilhar. Ed. Edelbra.2012
- GONZALEZ, Fernando Jaime. SCHWENGBER, Maria Simone Vione Práticas Pedagógicas em Educação Física: espaço, tempo e corporeidade. Ed. Edelbra. 2012
- JUNIOR, Dante de Rose Modalidades Esportivas Coletivas. Ed. Guanabara. 2016
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do **conteúdo** do Ensino Fundamental e Médio de Educação Física, esportes amadores e profissionais
- MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Educação Física
- RODRIGUES, Maria Manual Teórico - Prático de Educação Física Infantil. Ed. Icone. 2011
- SALES, Ricardo Moura Teoria e Prática da Educação Física. Ed. Icone. 2010
- VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola - Uma perspectiva Pedagógica.Ed. Artmed. 2002



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.  
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (014)32989800, Fax: (014)32989802

---

### **ANEXO II**

#### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS - DOCÊNCIA**

##### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA – CARÁTER TEMPORÁRIO**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Cumprir integralmente sua jornada de trabalho semanal, inclusive os horários de trabalho pedagógico;
- Subordinar-se e cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.
- Exercer as atribuições acima descritas, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas, ou que vierem a ser instituídas ou alteradas nos termos da legislação em vigor, ou, ainda, que se verificarem compatíveis com a função docente temporária;
- Cumprir os deveres funcionais e não incorrer em proibições, previstas em Lei Municipal;
- Novas atribuições poderão ser incluídas conforme alterações em Lei Municipal.